

## Lei Nº 51/60

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de cr\$ 70.000.00 (setenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento de um abono aos funcionários e empregados desta Prefeitura, na base de cr\$ 1.200.00 (um mil e duzentos cruzeiros) cada um.

§ único - O abono de que faz referência este artigo, é estensivo aos imaturos.

Artigo 2º) - O valor do presente crédito será coberto com

o Accusos ploramente do exercício de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 16 de Dezembro de 1.960.

a) - Ireno Vieira

Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) - Natal Favali

Secretario